

ATA DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

BIÊNIO 2021/2022

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 14:40h, reuniu-se a Comissão de Eleição, instituída pela Portaria nº.054/2020, sobre as atribuições dos itens 4.1, II e 6, II, do Anexo I do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CONSELHO DIRETOR E FISCAL - BIÊNIO 2021/2022, a fim de deliberar sobre o registro, validade e regularidade de chapas para as eleições do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, convocadas para o dia 01/02/2021.

Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente, Silvanei Batista Santos saudou e agradeceu a presença dos membros da Comissão, Marisa De Souza Alves e Milton Barbosa Lima, enaltecendo a colaboração no sentido de dispensar atenção na realização do pleito eleitoral em curso.

Em prosseguimento, abertos os envelopes, que se encontravam devidamente lacrados, se fez conhecimento dos pedidos de 02 (duas) chapas para concorrer ao pleito, cujas inscrições foram efetivamente protocolizadas no prazo previsto pelo edital, encabeçadas pelos Municípios de São Romão e Claros dos Poções.

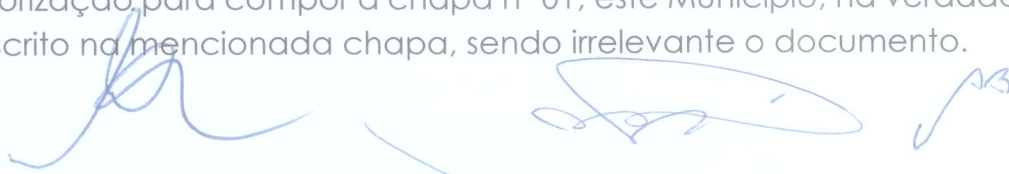
Considerando, ainda, a ordem cronológica dos protocolos realizados junto à Comissão Eleitoral, nos termos do inciso II, do item 4.1 do Edital, as chapas receberam os seguintes números de inscrição:

1. Chapa nº 01 (um), encabeçada pelo Município de São Romão, registrada às 10:02h, do dia 16/01/2021;
2. Chapa nº 02 (dois), encabeçada pelo Município de Claro dos Poções, registrada às 11:45h, do dia 16/01/2021;

Inicialmente, verificou-se a regularidade da chapa nº 01.

Em seguida, verificou-se no envelope da chapa nº 02, além das autorizações previstas no edital, a existência de duas declarações, firmadas pelos Municípios de Juramento e Glaucilândia.

Quanto à declaração firmada pelo Prefeito de Glaucilândia revogando a suposta autorização para compor a chapa nº 01, este Município, na verdade, não está inscrito na mencionada chapa, sendo irrelevante o documento.



Já a declaração firmada pela Prefeita de Juramento, na data de 15/01/2021, esta também perdeu o seu efeito, já que, ainda no envelope da chapa nº 01, havia, além da autorização para participar da chapa nº 01 firmada pela mesma Prefeita em 16/01/2021, também a retratação da revogação, também com data de 16/01/2021, que convalida o seu interesse de compor a chapa.

Desta forma, considerando que a revogação está datada 16/01/2021, ou seja, posterior à revogação datada de 15/01/2021, esta tornou-se sem efeito, estando regular a inscrição do Município de Juramento na chapa nº 01.

Logo após, a Comissão Eleitoral realizou a análise dos nomes inscritos em ambas as chapas, não tendo sido constatada a inadimplência dos Municípios que compõem as mesmas.

Considerando a existência de notícias de que Municípios estariam em desacordo com o art. 18, §3º do estatuto do CISRUN, compondo o Conselho Diretor de ambas as chapas, após análise de relatório de pagamentos, a comissão concluiu que a exigência da norma significa tão somente estar com todas as obrigações com o CISRUN adimplidas, o que foi atendido por todos os integrantes de ambas as chapas.

Ainda durante a sessão, a Comissão Eleitoral novamente se deparou com a situação que envolve a assinatura do representante do Município de Berizal.

Neste momento, os membros da Comissão lembraram o fato de que, quando da análise das chapas anteriormente inscritas, ou seja, na data de 30/12/2020, na vigência do primeiro edital, publicado no dia 24/12/2020, as chapas então encabeçadas pelos Município de Claros dos Poções e Francisco Sá apresentaram autorizações do Município de Berizal, mas com assinaturas do Prefeito, o Sr. João Carlos Lucas Lopes, visivelmente divergentes.

Diante dos fatos, naquela ocasião, a Comissão entendeu por bem fazer contato com o Prefeito do Município de Berizal, Sr. João Carlos Lucas Lopes, no sentido de apurar o ocorrido, que se manifestou formalmente, através da declaração que integra a presente ata (documento anexo), quando afirmou que não tinha interesse em integrar quaisquer das chapas.

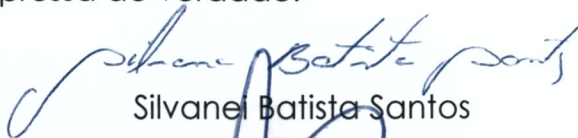
Já nesta sessão, a chapa nº 02, encabeçada pelo Município de Claro dos Poções, mais uma vez juntou autorização o Município de Berizal que também traz indícios de divergência de assinatura.

É que, analisando todos os documentos acima mencionados em conjunto, percebe-se a existência de 03 (três) assinaturas divergentes do mesmo Prefeito, o que gerou dúvidas para os membros da Comissão quanto à autenticidade da autorização.



Diante disso, a Comissão optou por suspender os trabalhos para, no prazo de 24 horas, diligenciar junto ao Prefeito de Berizal para apurar a veracidade de sua autorização para compor a chapa nº 02.

Nada mais havendo a ser deliberado, por ordem do Sr. Presidente, foram suspensos os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que segue subscrita pelos membros, como expressa de verdade.



Silvaner Batista Santos
Presidente



Marisa De Souza Alves
Membro



Milton Barbosa Lima
Membro